



**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO**
Ano 2018

PARECER nº 501/2018
Projeto de Decreto Legislativo Nº CM-007/2018

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo CM-007/2018 que visa homologar relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada para investigar irregularidades na gestão da Unidade de Pronto atendimento de Divinópolis administrada pela Santa Casa de Caridade de Formiga, integrada pelos Vereadores Zé Luiz da Farmácia, Nego do Buriti, Raimundo Nonato, Renato Ferreira e Janete Aparecida.

FUNDAMENTAÇÃO

Decreto legislativo é a espécie normativa destinada a veicular as matérias de competência, no âmbito municipal, exclusiva da Câmara Municipal constitui igualmente às demais espécies previstas no art. 59 da Constituição Federal, atos normativos primários veiculadores da competência exclusiva do Congresso Nacional, cujo procedimento não é tratado pela Constituição Federal, cabendo ao próprio Congresso discipliná-lo.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ancora-se no artigo 11, caput, da Lei Orgânica Municipal, em simetria com o artigo 171 "I" da Constituição Estadual e art. 30 "I" da Constituição Federal.

A proposição ampara-se no artigo 46 inciso IV da Lei Orgânica, quanto à iniciativa no artigo e 165 "II" c/c artigo 173 caput, ambos do Regimento Interno.

O presente relatório esteve em pauta, nos termos regimentais, no dia correspondente 71ª Sessão Ordinária realizada em 13/11/2018, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações dos artigos 126 e 130 do Regimento Interno, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº CM-007/2018.

Divinópolis, 21 de Novembro de 2018

Ademir Silva
Vereador – Relator

Josafá Anderson
Vereador – Presidente

Roger Viegas
Vereador - Membro

Paula Ingrid Reis Lopes Coelho
Analista do Legislativo Municipal – Procurador
OAB/MG: 124.422